



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DAA**RELATORIA:** DAA**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 13/2026**OBJETO:** Credenciamento da VZS Serviços Combinados de Escritório Ltda., CNPJ nº 35.223.355/0001-24, para aplicação da prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas - TAC.**ORIGEM:** Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC**PROCESSO (S):** 50505.057741/2025-16**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Não há**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**1. EMENTA****PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023. APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ELETRÔNICA. RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.982/2022. REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS – RNTRC.****2. RELATÓRIO****2.1. Do Objeto e do Histórico Processual**

2.2. Trata-se de processo administrativo na qual se tem por objeto, pedido de credenciamento de entidade para aplicação da prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas (TAC) e/ou Responsável Técnico (RT) em curso específico.

2.3. A empresa VZS Serviços VZS Serviços Combinados de Escritório Ltda, apresentou Requerimento (SEI 36199039), se credenciando para realizar a aplicação da prova com a respectiva emissão de certificação, apresentando documentação exigida nos termos do Edital de Chamamento Público nº 1/2023.

2.4. Em análise inicial, a Comissão Permanente de Gerenciamento e Supervisão do Acompanhamento da Prova de Conhecimento Eletrônica, proferiu Despacho (36904167) listando pendências identificadas na documentação apresentada.

2.5. A empresa, conforme processo nº 50500.056356/2025-00 juntado aos autos, apresentou os documentos solicitados.

2.6. Em nova apreciação, foi proferido Despacho (37188615) pela Comissão Permanente listando novas pendências evidenciadas.

2.7. Atendendo ao Despacho proferido, foi juntado aos autos o processo nº 50500.068759/2025-93, onde foi apresentada a documentação faltante.

2.8. Nessa dinâmica processual, a equipe técnica encaminhou novo Despacho à empresa, solicitando, desta vez, que fosse apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, na qual foi atendido pela VZS Serviços Combinados nos termos do processo 50500.011413/2026-02.

2.9. Considerando a apresentação da totalidade dos documentos exigidos no Edital de Chamamento Público nº 1/2023, foi apresentado pela equipe técnica a Memória de Verificação de Documentação com o Check List identificando os itens necessários ao credenciamento nos termos do item 3.3 do respectivo Edital (39570779), sendo apresentado Despacho final (39571601) encaminhando os autos para Deliberação com análise de aptidão ao credenciamento da empresa.

2.10. A SUROC, por fim, proferiu Relatório à Diretoria com a análise dos autos, tendo como proposta de encaminhamento à Diretoria Colegiada a aprovação do credenciamento da empresa VZS Serviços Combinados de Escritório Ltda., para aplicação da prova.

2.11. Os autos foram devidamente sorteados conforme Certidão de distribuição (39702238), vindo a apreciação da matéria para relatoria DAA.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Resolução Nº 5.982, de 23 de junho de 2022, regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC.

3.2. Um dos requisitos para inscrição e manutenção do cadastro no RNTRC é ter sido aprovado em curso específico, ou ter ao menos três anos de experiência na atividade.

3.3. O Art. 14 da Resolução supracitada, traz parâmetros específicos, sendo evidenciado no § 1º que a aprovação no curso específico, se daria, única e exclusivamente por meio de prova de conhecimento eletrônico e, nos termos do § 2º, sendo considerado aprovado interessado que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento. Extrai-se:

Art. 14. O curso específico para o TAC ou para o Responsável Técnico deverá ser ministrado considerando a estrutura curricular mínima das matérias que compõem a ementa publicada pela ANTT.

§1º A aprovação no curso específico se dará única e exclusivamente por meio de prova de conhecimento eletrônico, elaborada e aplicada conforme regras estabelecidas pela ANTT.

§2º Será considerado aprovado o interessado que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova de conhecimento eletrônico.

3.4. Tendo em vista a necessidade de credenciamento de entidades responsáveis para aplicação das provas, em consonância com a Resolução nº 5.982/2022, a Deliberação nº 52/2023, fundamentada no Voto DGS – 018, de 20 de fevereiro de 2023, aprovou o Edital de Chamamento Público nº 1/2023 para credenciamento de entidades responsáveis pela aplicação da prova de conhecimento eletrônico, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação em curso específico de Transportador Autônomo de Cargas - TAC e/ou Responsável Técnico.

3.5. O item “5” do Edital de Chamamento Público nº 1/2023, traz a previsão dos moldes em que seriam realizadas a avaliação para credenciamento das entidades.

5. DA AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

5.1. *A avaliação das propostas será realizada por Comissão nomeada pela ANTT, que deverá considerar a entrega do requerimento com documentação completa e dentro da validade, quando houver, conforme estabelecido no item 3.3 deste Edital.*

5.2. *Será considerada apta ao credenciamento a entidade que atender ao estabelecido no item 5.1 deste Edital.*

5.3. *Verificada a aptidão, a ANTT assinará o Termo de Credenciamento com a entidade e, após publicação no Diário Oficial da União do Extrato de Credenciamento, a entidade será incluída na relação das credenciadas disponível na página eletrônica da ANTT, bem como seus meios de contato. (grifos nossos)*

3.6. Em consonância ao que previsto no item 5 supracitado, a SUROC proferiu a Portaria nº 12, de 23 de maio de 2023, designando a respectiva Comissão que realizaria as avaliações dos requerimentos realizados.

3.7. Assim, em análise da regularidade procedimental nos autos, verifico que os Despachos que acompanharam o requerimento da empresa para validação do credenciamento requerido, foi proferido por integrante da Comissão nomeada, com a análise dos documentos sendo realizada dentro das competências legais atribuídas.

3.8. Conforme previsão expressa contida no Edital de Chamamento Público nº 1/2023, no item 3.3, a análise dos documentos para o credenciamento da empresa deve seguir os seguintes parâmetros:

3.3. *Os interessados em participar deverão protocolar, perante a ANTT, um pedido de credenciamento que contenha:*

3.3.1. *Requerimento de Chamamento Público, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo 2);*

3.3.2. *Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;*

3.3.3. *Prova de regularidade relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

3.3.4. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;*

3.3.5. *Certidão negativa de crimes contra o patrimônio público ou relativos ao transporte envolvendo seus dirigentes;*

3.3.6. *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede da empresa;*

3.3.7. *Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que contenha explicitamente educação/ensino ou transporte rodoviário de cargas como seu objeto social;*

3.3.8. *Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, quando for o caso;*

3.3.9. *Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;*

3.3.10. *Comprovação do endereço da sede da entidade e, quando houver, dos demais locais de aplicação da prova através de documentação, em nome da entidade, que comprove a posse ou a propriedade do imóvel, devidamente registrada, e alvará de funcionamento (Anexo 3);*

3.3.10.1 *A inclusão de novos locais de aplicação da prova após o credenciamento da entidade deve atender ao item 3.3.10.*

3.3.11. *Declaração de idoneidade, ciência dos requisitos mínimos exigidos no documento "Especificações Técnicas da Rede e Equipamentos" e aceite das exigências deste Edital, subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade (Anexo 4);*

3.3.12. *Documento de identidade e CPF de seu(s) representante(s) legais; e*

3.3.13. *Comprovação de endereço dos sócios e, se houver, dos representantes legais devidamente habilitados. (grifos nossos)*

3.9. A Comissão Permanente de Gerenciamento, ao avaliar toda documentação apresentada pela empresa, seguindo o exigido nos itens supracitados, proferiu manifestação nos autos asseverando a aptidão da empresa, conforme Memória de Verificação de Documentação anexada aos autos (Check List 39570779), demonstrando de maneira detalhada, a comprovação dos requisitos elencados.

3.10. Colaciono o Check List 39570779 proferido pela equipe técnica, sendo referenciado a documentação apresentada e a sua localização nos autos, evidenciando transparência e total legalidade no credenciamento da empresa nos termos dos itens exigidos no Edital de Chamamento Público nº 1/2023. Extrai-se:

Verificação da documentação apresentada pela entidade interessada em cumprimento ao disposto no item 3.3 do Edital de Chamamento Público nº 1/2023.

Documento	Sim	Não	Folhas	Comentário
3.3.1. Requerimento de Chamamento Público, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo 2);	X		1	Processo nº 50500.056356/2025-00
3.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;	X		2	Processo nº 50500.011413/2026-02 (Certidão positiva com efeitos de negativa. Validade 11/08/2026)
3.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	X		47	Certidão atualizada incluída pela analista. Validade 07/03/2026
3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;	X		48	Validade 09/08/2026
3.3.5. Certidão negativa de crimes contra o patrimônio público ou relativos ao transporte envolvendo seus dirigentes;	X		4-5	Processo nº 50500.056356/2025-00
3.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede da empresa;	X		49-50	

Processo Nº: 50500.097367/2022-99

2/2

Documento	Sim	Não	Folhas	Comentário
3.3.7. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que contenha explicitamente educação/ensino ou transporte rodoviário de cargas como seu objeto social;	X		14-25	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
3.3.8. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, quando for o caso;		X		Não se aplica
3.3.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;		X		Dirigente única
3.3.10. Comprovação do endereço da sede da entidade e, quando houver, dos demais locais de aplicação da prova através de documentação, em nome da entidade, que comprove a posse ou a propriedade do imóvel, devidamente registrada, e alvará de funcionamento (Anexo 3);	X		1-4 e 26-31	Processos nº 50500.068759/2025-93 e nº 50505.057741/2025-16
3.3.11. Declaração de idoneidade, ciência dos requisitos mínimos exigidos no documento "Especificações Técnicas da Rede e Equipamentos" e aceite das exigências deste Edital, subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade (Anexo 4);	X		2	Processo nº 50500.056356/2025-00
3.3.12. Documento de identidade e CPF de seu(s) representante(s) legais;	X		34	
3.3.13. Comprovação de endereço dos sócios e, se houver, dos representantes legais devidamente habilitados.	X		7-8	Processo nº 50500.056356/2025-00

3.11.

3.12. Diante de todo conjunto probatório apresentado no presente processo, estando os autos instruídos em consonância com a Resolução Nº 5.982/22, e ao Edital de Chamamento Público nº 1/2023, considero que a empresa VZS Serviços Combinados de Escritório Ltda, está apta ao credenciamento para aplicar a prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de TAC e/ou RT em curso específico.

4. PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, considerando a regularidade do tramite processual em conjunto com as manifestações das áreas técnicas competentes, VOTO por aprovar a assinatura do Termo de Credenciamento (39572047) entre esta Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a VZS Serviços Combinados de Escritório Ltda., CNPJ nº 35.223.355/0001-24, para a aplicação da prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas - TAC e/ou Responsável Técnico em curso específico estabelecida na Resolução nº 5.982, de 23 de junho de 2022 nos termos da Minuta de Deliberação SEI 40733919

Brasília, 18 de março de 2026.

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ**, Diretor, em 23/03/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40730679** e o código CRC **63852D14**.

Referência: Processo nº 50505.057741/2025-16

SEI nº 40730679

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br